



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19⁸⁹

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO: MESA DIRETORA

Processo de Rescisão nº 508/89

ASSUNTO: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de mil novecentos e oitenta e _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AS.A
7/2/89
5/7/89

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/89

Fixa a remuneração dos senhores Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

- Artigo 1º) - A remuneração dos senhores Vereadores constitui-se' do subsídio do exercício do mandato, obedecidos os dispositivos legais e constitucionais.
- Artigo 2º) - Fica fixada a remuneração dos senhores Vereadores em NCz\$ ^{4.859,52} 2.385,37 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco cruzados novos e trinta e sete centavos).
- Artigo 3º) - A remuneração dos Vereadores será formada de 40% na Parte Fixa; 50% na Parte Variável; 2% será o valor correspondente a cada Sessão Extraordinária e 8% será a Verba de Representação do Vereador.
- Artigo 4º) - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer' à Sessão ou não participar da Ordem do Dia, deixará de receber 1/4 da remuneração referente à Parte Variável.
- Parágrafo único-Quando ocorrer 05 (cinco) Sessões Ordinárias no mês o abatimento será de 1/5.
- Artigo 5º) - Será devida ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, uma Verba de Representação equi valente a 1/5 da remuneração referente à parte fixa e à parte variável do que percebe o Vereador.
- Artigo 6º) - Enquanto a Assembléia Constituinte Estadual não aprovar a Nova Constituição do Estado do Espírito San to, os valores estabelecidos nos Artigos anteriores serão reajustados observando-se os subsídios dos Senhores Deputados Estaduais, não ultrapassando os 4% (quatro por cento) da Lei Orçamentária vigente ' no Exercício.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-3444 - 98 Anos de República



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Projeto de Resolução nº 008/89

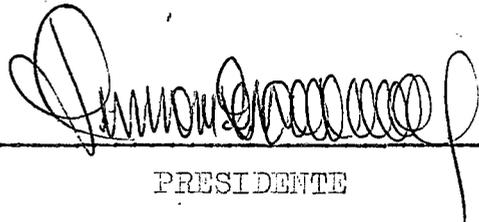
Artigo 7º) - Os reajustes autorizados nos Artigos anteriores constam da Tabela anexa, discriminando a Parte fixa a Parte Variável por Sessão, o valor correspondente a cada Sessão Extraordinária, a Verba de Representação do Vereador e a Verba de Representação do Presidente.

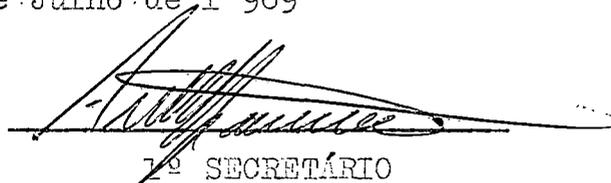
Artigo 8º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho, do corrente ano.

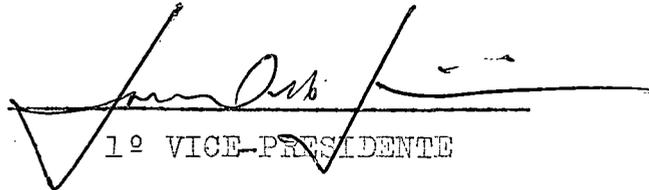
Artigo 9º) - Revogam-se as disposições em contrário.

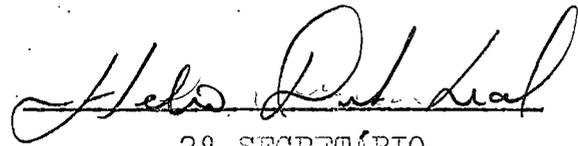
Sala das Sessões

Em, 03 de Julho de 1989


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


1º VICE-PRESIDENTE


2º SECRETÁRIO


2º VICE-PRESIDENTE

3º SECRETÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões: 3, 7, 19 89
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *M. C. Costa*
Discussão por: 3, 7, 19 89
Sala das Sessões: *[Handwritten Signature]*
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

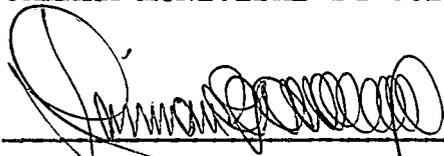
PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

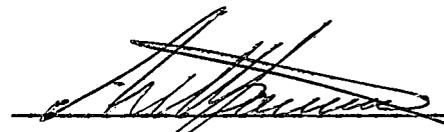
TABELA DEMONSTRATIVA DA REMUNERAÇÃO
DOS VEREADORES E REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE

DISCRIMINAÇÃO		TOTAL
	107,88	
Parte Fixa.....	NCz\$ 954,16	NCz\$ 954,16
Parte Variável por Sessão.....	NCz\$ 298,17	NCz\$ 1.192,70
Subsídio por Sessão Extraordinária...	NCz\$ 11,92	NCz\$ 47,68
Representação do Vereador.....	NCz\$ 190,83	NCz\$ 190,83
Verba Representação do Presidente...	NCz\$ 429,37	NCz\$ 429,37

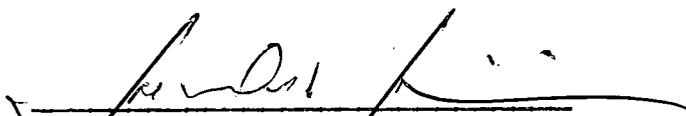
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 03 DE JULHO DE 1 989



PRESIDENTE



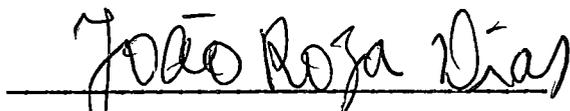
1º SECRETÁRIO



1º VICE-PRESIDENTE



2º SECRETÁRIO



2º VICE-PRESIDENTE

3º SECRETÁRIO

Resolución
S. 1.º

Helo Delad

Valde Nacimiento
Manrique

AS COMIS
Sala das Comis
3 7 80
Manrique

Aprovado e: ~~Manrique~~
Discu: ~~Manrique~~
Sala das Comis
3 7 80
Manrique
PRESIDE



PARECER

Handwritten notes and stamps:
 Aprovado em
 17/09/89
 Comissão de
 Justiça e Redação

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Resolução Nº 008/89 é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da da Comissão que subscreve.

Gala das Sessões

Em, 03 de Julho de 1 989

Comissão de Justiça e Redação.....

Handwritten signature

Handwritten signature

masq.

Luiz Gonzaga

Aprovado em _____
Discussão por: 3 / 7 / 89
Sala das Sessões, 1 / 19
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

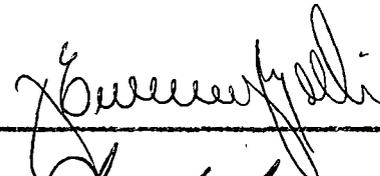
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

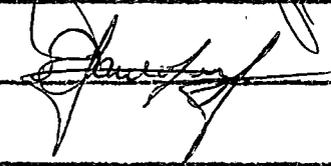
P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida
para apreciar o Projeto de Resolução
Nº 008/89, é pela sua aprovação
como se acha redigido, endossando, assim, o Parecer da
Douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sala das Comissões,

Em, 03 de Julho de 1989





Aprovado em *Município*
Discussão por: *37* 19 *80*
Sala das Sessões
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Vitória, 21 de junho de 1989.

OF. CIRCULAR Nº 14/89

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando em anexo, declaração referente ao valor da remuneração devida aos Srs. Deputados, no mês de junho do corrente.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO ANGELO BAPTISTA
Diretor Geral

Ao
Exmº Sr.
Ver.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
-
C.E.P.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, de acordo com o Decreto Legislativo nº 07/88, publicado em 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto Legislativo nº 01/89, publicado em 12 de maio de 1989, ficou estabelecido que o critério de reajustamento da remuneração dos Srs. Deputados Estaduais, será com base nos percentuais fixados pelo Poder Executivo, para o funcionalismo público estadual. Declaro ainda que os valores devidos aos Senhores Deputados, no mês de JUNHO são os seguintes:

Subsídios _____	NCz\$	7.339,67
Representação _____	NCz\$	2.201,81
Total _____	NCz\$	9.541,48

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vitória, 20 de junho de 1989.


JOÃO ANGELO BAPTISTA
Diretor Geral

RESOLUÇÃO 25/A

Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

A R T I C U L O S :

- Artigo 1º) - A remuneração dos senhores Vereadores constitui-se do subsídio do exercício do mandato, obedecidos os dispositivos legais e constitucionais.
- Artigo 2º) - Fica fixada a remuneração dos senhores Vereadores em R\$ 2.305,37 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco cruzados novos e trinta e sete centavos).
- Artigo 3º) - A remuneração dos Vereadores será formada de 40% na Parte Fixa; 50% na Parte Variável; 2% será o valor correspondente a cada sessão extraordinária e 8% será a Verba de Representação do Vereador.
- Artigo 4º) - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ou não participar da Ordem do Dia, deixará de receber 1/4 da remuneração referente à Parte Variável.
- Parágrafo Único - Quando ocorrer 05 (cinco) Sessões Ordinárias no mês o abatimento será de 1/5.
- Artigo 5º) - Será devida ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, uma Verba de Representação equivalente a 1/5 da remuneração referente à parte fixa e à parte variável do que percebe o Vereador.

...



Continuação.....Fls.02

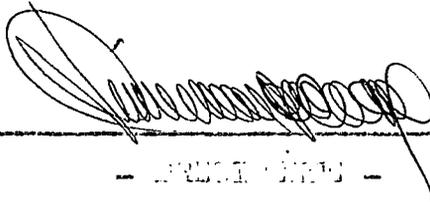
Artigo 6º)- Enquanto a Assembléia Constituinte Estadual não aprovar a Nova Constituição do Estado do Espíri-
to Santo, os valores estabelecidos nos artigos
anteriores serão reajustados observando-se os
subsídios dos Senhores Deputados Estaduais, não
ultrapassando os 4% (quatro por cento) da Lei Or-
çamentária vigente no exercício.

Artigo 7º)- Os reajustes autorizados nos artigos anteriores
constam da tabela anexa, discriminando a parte
fixa e parte variável por sessão, e valor corres-
pondente a cada sessão extraordinária, a Verba
de representação do Vereador e a Verba de Repre-
sentação do Presidente.

Artigo 8º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 1º de junho
do corrente ano.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 05 de julho de 1939.



- _____ -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- _____ -
- SECRETÁRIO -